

Ao
Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Por determinação de Sua Excelência o

1. Presidente da A.R. a DAP para
tratar como Petição
2. Assesores e inform.
Quem do encarecimento

Tel.: (+351) 213919000, Fax: (+351) 213917440, Enviar e-mail para correio eletrónico
geral da Assembleia da República <https://www.parlamento.pt/paginas/contactos.aspx>

17.6.20

Lourinha, DATA: 01/06/2020

ASSUNTO: Entrega da proposta nos termos do artigo 2.º da Lei 43/90, de 10 de Agosto, só para revogação, descriminalização, do artigo 180.º Difamação e 181.º Injúria do Código Penal como primeiro e mais importante passo da "Adoção de uma Estratégia Nacional Contra a Corrupção" em Portugal em fim de junção nos termos do artigo 17.º, n.º 8 da mesma Lei com Petição Nº 13/XIV/1.

Exmo. Senhor. Presidente da Assembleia da República,

em meu nome pessoal, Joaquim Manuel Neves, nos termos do disposto do "artigo n.º 4.º Titularidade, 1 - O direito de petição, enquanto instrumento de participação política democrática, pertence aos cidadãos portugueses, sem prejuízo de igual capacidade jurídica para cidadãos de outros Estados, que a reconheçam, aos portugueses, em condições de igualdade e reciprocidade, nomeadamente no âmbito da União Europeia, e n.º 3 - O direito de petição é exercido individual ou coletivamente." em nome do Exmo. Senhor Dr. Stanimir Sperger, cidadão de Áustria, União Europeia, passaporte [REDACTED] emitido de [REDACTED], pelo Magistrat Wien MBA 18/19, valido até 26-07-2026, nos termos do "artigo 6.º n.º 3" Os peticionários devem indicar o nome completo e o número do bilhete de identidade", signatário n.º 6914 da petição "Adoção de uma Estratégia Nacional Contra a Corrupção" e em nome dos outros 8.503 cidadãos subscritores nos termos do disposto do "artigo n.º 9 Forma, n.º 7 - Em caso de petição coletiva, ou em nome coletivo, é suficiente a identificação completa de um dos signatários." da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, "Exercício do Direito de Petição", venho por este meio respeitosamente submeter à consideração da Assembleia da República a entrega da proposta nos termos do artigo 2.º da Lei 43/90, de 10 de Agosto, só para revogação, descriminalização, do artigo 180.º Difamação e 181.º Injúria do Código Penal, na medida em que constitui um obstáculo efetivo à denúncia de casos de corrupção, como primeiro e mais importante passo da "Adoção de uma Estratégia Nacional Contra a Corrupção" em Portugal, como já aconteceu em 23 países Europa, América e Ásia com 731 milhões cidadãos, sem prisão para difamação ano 2017, população 2017 cerca em milhões:

- | | |
|-------------------------|---|
| 1. Albânia | 3 |
| 2. Arménia | 3 |
| 3. Bósnia e Herzegovina | 4 |
| 4. Bulgária | 7 |
| 5. Croácia | 4 |

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Gabinete do Presidente	
N.º de Entrada	054281
Classificação	15/02 / / /
Data	16, 06, 2020

6. Chipre	1
7. Estónia	1
8. França	67
9. Geórgia	4
10. Irlanda	5
11. Quirguistão	5
12. Moldávia	4
13. Mongólia	3
14. Montenegro	0,7
15. Noruega	5
16. Roménia	20
17. Rússia	145
18. Sérvia	7
19. Tajiquistão	7
20. Antiga jugoslávia república – Macedónia Norte	2
21. Reino Unido	63
22. Ucrânia	44
23. Estados Unidos da América	326
Junto:	731

em fim de junção nos termos do “artigo 17.º, n.º 8 O Presidente da Assembleia da República, por iniciativa própria ou a solicitação de qualquer comissão parlamentar, pode determinar a junção de petições num único processo de tramitação, sempre que se verifique manifesta identidade de objeto e pretensão” da mesma Lei com <https://peticaopublica.com/pview.aspx?pi=TI-PT> Petição N° 13/XIV/1 Pela adoção de uma Estratégia Nacional Contra a Corrupção, <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhePeticao.aspx?BID=13380> Texto da Petição [formato PDF]

1º Peticionante:

Transparência e Integridade

Entrada na AR:

2019.12.05

Nº de Assinaturas:

8482

Situação:

Proposta para apreciação em plenário

Comissões a que baixou:

XIV - Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Audição em 2020-03-13 com Subscritores da Petição

Data de Baixa à Comissão:

2020.01.10

Admitida em:

2020.02.12

Arquivada em:

2020.05.20

Situação na Comissão: Concluída

(Nota de Admissibilidade) [formato PDF]

Relator:

Cláudia Santos (PS)
 Nomeado em: 2020.02.12
 Data Relatório Final:
 2020.04.09
 Relatório Final [formato PDF]
 Data de envio ao PAR:
 2020.05.20

Para tal, e para os efeitos previstos no Art. 8º, n. 3) da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, informo que os petiçãoários devem ser contactados para:

Joaquim Manuel Neves via Dr. Stanimir Sperger, Endereço postal: [REDACTED]

[REDACTED], Portugal, [REDACTED]
 [REDACTED]

Cientes da relevância da questão que trazemos à apreciação da Assembleia, e reconhecendo a importância que lhe foi dada nos programas eleitorais da totalidade dos partidos aqui representados, subscrevemos-nos, confiantes no bom acolhimento da nossa proposta.

Com os melhores cumprimentos,



Joaquim Manuel Neves